



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Ata de Registro de Preços nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90009/2025

(Processo Nº 0002648-12.2025.6.15.8000)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pela Secretária de Administração, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, nomeada pela Portaria nº 73/TRE/PB/PTRE/ASPRE, de 1º de abril de 2025, publicada no DOU de 02 de abril de 2025, Seção 2, página 64, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2025**, publicada no DOU em 05/09/2025, processo administrativo SEI n.º **0002648-12.2025.6.15.8000**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **aquisição de bens permanentes (mesas)**, conforme especificado no Termo de Referência nº 05/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT, anexo nº I, do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 90009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EQUIPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 30.372.538/0001-98	Telefone: (21) 9.6480-7752 / 9.6439-7674
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, 7.499 – Jacarepaguá - Rio de Janeiro / RJ. CEP.: 22.780-085	E-mail: licitacao@equiparrj.com.br
Representante Legal: BRUNNO LEONARDO MIRANDA VIANA CPF Nº 090.XXX.787-XX	

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade Total Registrada (Gerenciador e Participantes)	Valor Unitário (R\$)
	MESA DE REUNIÃO REDONDA			

02	DIMENSÕES: 1200x740mm (DiâmetroxH) COR: argila TAMPO: produzido em formato circular constituído em madeira prensada MDF ou MDP de no mínimo 25mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, com acabamento nas duas faces inferior e superior em laminado melânico de baixa pressão (BP). As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta produzida em PVC ou Poliestireno (ou material similar) com espessura de no mínimo 2,5mm, obedecendo à variação máxima permitida. ESTRUTURA: autoportante composta por 1 cavalete central de coluna redonda de no mínimo Ø100mm, espessura 1,5mm obedecendo à variação máxima permitida, recebendo na base inferior, 4 “patas”, possuindo 4 niveladores de altura com rosca M6 produzidos com base em polietileno ou similar. Na parte superior a coluna é soldada no mínimo 4 travessas constituídas em tubo de aço, através da qual o cavalete será fixado ao tampo. No interior do tubo deve estar sem obstrução, para futura instalação de caixa de tomada, possibilitando a subida de cabos de piso até aparte superior do topo sem que os mesmos fiquem aparente. O tampo é fixado na estrutura com parafusos auto cortante para madeira. Todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa. EXIGÊNCIAS: O licitante deverá: 1- Apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13966:2008, emitido por organização acreditada pelo INMETRO 2- Apresentar Parecer Técnico atendendo a NR-17 (Ergonomia) assinado por profissional competente certificado pelo ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia); 3- Selo FSC (Comprovação de cadeia de custódia pelo fabricante da madeira nos produtos da empresa – madeira reflorestada ou outro selo/rótulo ambiental que declare/atesta que o bem atende a critérios ambientais na sua produção, de acordo com as diretrizes da ABNT NBR ISO. 14.020/2002, ou NBR ISO 14.024/2004). GARANTIA: mínima de 03 anos OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise.	Und	33	880,00
----	--	-----	----	--------

03	MARCA/MODELO: MARZO MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COR: argila Dimensões:220cmx100cmx740cm (LxPxH) (admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos) TAMPO reto em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão. Bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca auto cortante para madeira. ESTRUTURA: lateral com travessas vertical e travessa horizontal superior de secção quadrada em aço tubular SAE 1020 de 50 x 50 x 2,25 mm, corte a 45° para perfeito acabamento por processo de lixamento da solda, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às barras de união através de parafusos e porcas métricas de montagem. Ponteiros de acabamento na extremidade inferior do tubo, em contato com o piso, injetadas em material termoplástico com boa resistência mecânica a impactos, sapatas de nivelamento do piso com rosca métrica M10 e corpo injetado em polipropileno. Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06 mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Fixadas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas métricas de montagem. Estrutura em chapa metálica SAE 1020 de 0,7 mm de espessura, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Com sapata regulável em formato octogonal com rosca M6 x Ø 22 mm, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polietileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto brocante.Base da mesa do tipo "H". EXIGÊNCIAS: O licitante deverá: 1- Apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13966:2008,	Und	25	2.600,00
----	--	-----	----	----------

emitido por organização acreditada pelo INMETRO

2- Apresentar Parecer Técnico atendendo a NR-17 (Ergonomia) assinado por profissional competente certificado pelo ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia);

3- Selo FSC (Comprovação de cadeia de custódia pelo fabricante da madeira nos produtos da empresa – madeira reflorestada ou outro selo/rótulo ambiental que declare/atesta que o bem atende a critérios ambientais na sua produção, de acordo com as diretrizes da ABNT NBR ISO 14.020/2002, ou NBR ISO 14.024/2004).

GARANTIA: mínima de 03 anos

(COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006)

OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise.

MARCA/MODELO: MARZO

MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS

MEDIDAS INDICADAS: 140cm x 70cm x 73cm.(LxPxA) (Admitir-se-á uma variação de 5%, para menos, nas medidas indicadas)

COR: argila

TAMPO: superfície linear, confeccionado em MDP, ou MDF, de 25mm de espessura, revestido de laminado melamínico de baixa pressão, com bordas arredondadas, encabeçada em todo seu perímetro com fita de poliestireno reta de 2,0mm, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt, com dois furos passa-cabos no centro da superfície, de diâmetro de no mínimo 50mm em poliestireno injetado de alto impacto, dotada de calha para passagem de fiação, que permita a acomodação de filtro de linha.

PAINEL: longitudinal, sob o tampo, suspenso do piso de 300mm a 400mm, em MDP, ou MDF, espessura mínima de 18mm e máxima de 30mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão.

ESTRUTURA DA SUSTENTAÇÃO: 02 pés laterais, em aço e espessura de 1,2 mm, pintados em epóxi, pelo sistema eletrostático, permitindo a passagem dos cabos de lógica, elétrica e telefonia. Arremate inferior e sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto. Elementos de fixação por meio de parafusos embutidos, possibilitando a desmontagem sem

04	danificar a madeira. Tratamento do aço: tratamento anticorrosivo, as partes confeccionadas em aço banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem. Pintura epóxi pó: pintada com espessura de 50 a 70 micras de tinta em pó híbrida, com polimerização em estufa aquecida e temperatura mínima de 200°C na peça metálica. EXIGÊNCIAS: O licitante deverá: 1- Apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13966:2008, emitido por organização acreditada pelo INMETRO; 2- Apresentar Parecer Técnico atendendo a NR-17 (Ergonomia) assinado por profissional competente certificado pelo ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia); 3- Selo FSC (Comprovação de cadeia de custódia pelo fabricante da madeira nos produtos da empresa – madeira reflorestada ou outro selo/rótulo ambiental que declare/atesta que o bem atende a critérios ambientais na sua produção, de acordo com as diretrizes da ABNT NBR ISO. 14.020/2002, ou NBR ISO 14.024/2004). GARANTIA: mínima de 02 anos OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise. MARCA/MODELO: MARZO	Und	56	980,00
	MESA DE TRABALHO COM GAVETAS MEDIDAS INDICADAS: 150cm x 65cm x 73cm.(LxPxA) (Admitir-se-á uma variação de 5%, para menos, nas medidas indicadas) COR: argila. TAMPO: superfície linear, confeccionado em MDP, ou MDF, de 25mm de espessura, revestido de laminado melamínico de baixa pressão, com bordas arredondadas, encabeçada em todo seu perímetro com fita de poliestireno reta de 2,0mm, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt, com dois furos passa-cabos no centro da superfície, de diâmetro de no mínimo 50mm em poliestireno injetado de alto impacto, dotada de calha para passagem de fiação, que permita a acomodação de filtro de linha. com 02 gavetas PAINEL: longitudinal, sob o tampo, suspenso do piso de 300mm a 400mm,			

05	em MDP, ou MDF, espessura mínima de 18mm e máxima de 30mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão. ESTRUTURA DA SUSTENTAÇÃO: 02 pés laterais, em aço e espessura de 1,2 mm, pintados em epóxi, pelo sistema eletrostático, permitindo a passagem dos cabos de lógica, elétrica e telefonia. Arremate inferior e sapata reguladora de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto. Elementos de fixação por meio de parafusos embutidos, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. Tratamento do aço: tratamento anticorrosivo, as partes confeccionadas em aço banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem. Pintura epóxi pó: pintada com espessura de 50 a 70 micras de tinta em pó híbrida, com polimerização em estufa aquecida e temperatura mínima de 200°C na peça metálica. EXIGÊNCIA: 1- Apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13966:2008, emitido por organização acreditada pelo INMETRO 2- Apresentar Parecer Técnico atendendo a NR-17 (Ergonomia) assinado por profissional competente certificado pelo ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia); 3- Selo FSC (Comprovação de cadeia de custódia pelo fabricante da madeira nos produtos da empresa – madeira reflorestada ou outro selo/rótulo ambiental que declare/atesta que o bem atende a critérios ambientais na sua produção, de acordo com as diretrizes da ABNT NBR ISO. 14.020/2002, ou NBR ISO 14.024/2004). GARANTIA: mínima de 03 anos	Und	52	1.350,00
	MARCA/MODELO: MARZO MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COR: argila Dimensões:220cmx100cmx740cm (LxPxH) (admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos) TAMPO reto em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão. Bordas retas			

09	encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,5 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca auto cortante para madeira. ESTRUTURA: lateral com travessas vertical e travessa horizontal superior de secção quadrada em aço tubular SAE 1020 de 50 x 50 x 2,25 mm, corte a 45° para perfeito acabamento por processo de lixamento da solda, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às barras de união através de parafusos e porcas métricas de montagem. Ponteiros de acabamento na extremidade inferior do tubo, em contato com o piso, injetadas em material termoplástico com boa resistência mecânica a impactos, sapatas de nivelamento do piso com rosca métrica M10 e corpo injetado em polipropileno. Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06 mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Fixadas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas métricas de montagem. Estrutura em chapa metálica SAE 1020 de 0,7 mm de espessura, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Com sapata regulável em formato octogonal com rosca M6 x Ø 22 mm, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polietileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto brocante. Base da mesa do tipo "H". EXIGÊNCIAS: O licitante deverá: 1- Apresentar Certificado de Conformidade com a NBR 13966:2008, emitido por organização acreditada pelo INMETRO 2- Apresentar Parecer Técnico atendendo a NR-17 (Ergonomia) assinado por profissional competente certificado pelo ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia); 3- Selo FSC (Comprovação de cadeia de custódia pelo fabricante da madeira nos produtos da empresa – madeira reflorestada ou outro selo/rótulo ambiental que declare/atesta que o bem atende a critérios ambientais na sua produção, de acordo com as diretrizes da ABNT NBR	Und	8	2.600,00
----	---	-----	---	----------

ISO. 14.020/2002, ou NBR ISO 14.024/2004).			
GARANTIA: mínima de 03 anos			
(COTA RESERVADA – até 25% (vinte e cinco por cento) do item 03, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)			
OBS: Deverá ser apresentado catálogo com foto, para análise.			
MARCA/MODELO: MARZO			

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, telefone nº 3512-1200.

3.2 Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - CAMPUS CAJAZEIRAS e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - CAMPUS NOVA CRUZ, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações, conforme quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA		
			Órgão Gerenciador TRE/ PB	Órgão Participante - IFECT/PB (Campus Cajazeiras)	Órgão Participante - IFECT/RN (Campus Nova Cruz)
02	MESA DE REUNIÃO REDONDA	Und	3	10	20
03	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	Und	6	4	15
04	MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS	Und	10	6	40
05	MESA DE TRABALHO COM GAVETAS	Und	22	10	20
09	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	Und	2	1	5

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão

pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos do período inaugural.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos totais do adjudicatário, uma vez que o edital não permitiu a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital*;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2025**.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI -Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

11.4 Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

11.5 Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

12. DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES

Secretária de Administração do TRE/PB

BRUNNO LEONARDO MIRANDA VIANA

Equipar Comércio e Serviços Ltda

Empresa Contratada: EQUIPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.372.538/0001-98

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, 7.499 – Jacarepaguá - Rio de Janeiro / RJ- CEP.: 22.780-085

Telefone: (21) 9.6480-7752 / 9.6439-7674

E-mail: licitacao@equiparrj.com.br

Representante Legal: BRUNNO LEONARDO MIRANDA VIANA

CPF nº 090.XXX.787-XX

BRUNNO LEONARDO MIRANDA VIANA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por BRUNNO LEONARDO MIRANDA VIANA em 14/10/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 15/10/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2208619&crc=8195A924, informando, caso não preenchido, o código verificador **2208619** e o código CRC **8195A924**..

0002648-12.2025.6.15.8000

2208619v19